

CONTRATO N.º 44 / 2024

----- CONTRATO PARA O “ALUGUER DE GERADOR E ACESSÓRIOS PARA A 32.ª EXPOFACIC”,
ADJUDICADO À FIRMA TURBOMAR ENERGIA – EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA, LDA., PELO VALOR DE € 10.570,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA EUROS) +
IVA. -----

----- ENTRE: -----

----- INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA,
com o NIPC 506 091 481, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, com o
mesmo número, com sede na Zona Industrial de Cantanhede, 3060-197 Cantanhede, representada pelo
Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED], no uso de poderes que lhe foram
conferidos, por deliberação do Conselho de Administração, de 04-12-2023, como 1º. Outorgante; -----

----- E -----

----- TURBOMAR ENERGIA – EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA,
LDA., adiante designada por TURBOMAR, com o NIPC 500 290 946, registada na Conservatória do
Registo Comercial de Cascais, com o mesmo número, com sede na rua da Garagem, n.º 8, 2790-078
Carnaxide representada neste ato pela sua gerente, [REDACTED] residente na
[REDACTED] seu representante legal, conforme verificado na certidão
permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 22/12/2015 e válida até 22/03/2025,
como 2º outorgante. -----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

Gestor do Contrato

----- O Primeiro Outorgante designa para Gestor de Contrato [REDACTED] na
qualidade de trabalhador da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede,
EM – S.A. -----

[REDACTED]

[REDACTED]

CLÁUSULA 2ª

Objeto

----- O presente contrato refere-se ao “**ALUGUER DE GERADOR E ACESSÓRIOS PARA A 32.ª EXPOFACIC**”. -----

CLÁUSULA 3ª

Condições

----- As condições da presente locação de bens e serviços, são as constantes da proposta, Caderno de Encargos e do Convite que ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA 4ª

Preço

----- A presente contratação importa no valor global de € 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA 5ª

Pagamento

----- As quantias devidas pelo 1º outorgante serão pagas após a receção das respetivas faturas, no prazo de 60 (sessenta dias). -----

----- Para efeitos de pagamento, a obrigação considera-se vencida com a locação dos equipamentos e a prestação do serviço objeto do contrato. -----

CLÁUSULA 6ª

Revisão de Preços

----- Durante a execução do contrato, não haverá lugar a revisão de preços. -----

CLÁUSULA 7ª

Prazos

----- Os prazos para o aluguer e levantamento são os seguintes: -----

----- a) Entrega/descarga e instalação: 23 de julho de 2024; -----

----- b) Levantamento/carga: 5 de agosto de 2024. -----



CLAUSULA 8ª

Cabimentação

----- O presente fornecimento tem cabimento no Orçamento aprovado para o corrente ano, na rubrica 6261131.-----

CLÁUSULA 9ª

Prevalência

----- Pela **TURBOMAR ENERGIA – EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, LDA.**, foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados no processo e dele ficam a fazer parte integrante: -----

----- Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2 datada de 12 de junho de 2024 comprovativa de que a empresa tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, em 25 de março de 2024, comprovativa de que a referida empresa tem a sua situação contributiva regularizada perante aquele Instituto.-----

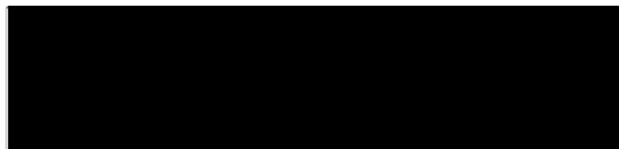
----- Certidões de registo criminal da empresa e do seu representante legal conforme alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, onde se verifica que nada consta.-----

----- Declaração prevista no n.º 1, alínea a), do artigo 81.º do CCP; -----

----- A presente locação de bens e serviços foi aprovada por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 02 de julho de 2024 do primeiro outorgante que aprovou também a minuta do contrato. -

----- Lido o acharam conforme, pelo que o vão assinar. -----

Cantanhede, 05 de julho de 2024.



----- Para efeitos da legislação sobre proteção de dados, a INOVA-EM-SA procede ao tratamento dos seus dados pessoais, no âmbito da celebração e execução do presente contrato, dentro do estritamente necessário, e sempre em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados.-----

----- Contrato elaborado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas por parte dos Outorgantes, nos termos previstos no nº. 1 do artº. 94º. do CCP, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta.-----

----- Esta página faz parte integrante do **Contrato nº 44/2024**, referente ao **"ALUGUER DE GERADOR E ACESSÓRIOS PARA A 32.ª EXPOFACIC"**, ADJUDICADO À FIRMA TURBOMAR ENERGIA – EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, LDA.---

Pelo primeiro outorgante,

Pelo(a) segundo(a) outorgante,

